

## **Anexo I**

### **Regulamento de Utilização de Cacifos**

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

Entende-se por cacifo o pequeno compartimento disponibilizado pelo AESS, onde os alunos podem guardar livros e outro material escolar indispensável à frequência das atividades letivas.

#### **Artigo 2.º**

##### **Princípios para a atribuição de cacifos**

1. No início de cada ano letivo a direção procede à distribuição dos cacifos pelos alunos. A listagem dos cacifos por turma é entregue aos respetivos diretores de turma.
2. Para poder rentabilizar o número de cacifos disponíveis, cada cacifo poderá ser partilhado por dois alunos preferencialmente do mesmo ano e turma.
3. Caso o número de cacifos existentes na escola não seja suficiente, os critérios de atribuição são da responsabilidade do Diretor da escola.

#### **Artigo 3.º**

##### **Regras gerais de utilização**

1. Os cacifos são para uso exclusivo dos estudantes do AESS sendo a sua ocupação válida por um ano letivo.
2. Os alunos são os responsáveis pela colocação da chave e/ou cadeado no seu cacifo.
3. O aluno a quem foi atribuído cacifo tem o dever de o utilizar exclusivamente para os fins indicados no artigo 1.º e de mantê-lo no mesmo estado de conservação em que o recebeu.
4. Caso o aluno verifique que o seu cacifo se encontra com alguma deficiência não provocada por si, ou lhe pareça ter sofrido qualquer tipo de vandalismo, deve comunicar essa situação ao funcionário do piso onde o cacifo se encontra.
5. No término de cada ano letivo, um assistente operacional verificará a eventual existência de danos, que poderão ser ou não imputáveis ao aluno que o utilizou.

6. Os alunos que, por negligência ou mau uso, danifiquem o seu ou outros cacifos terão de proceder à sua reparação/reposição.

7. Se os danos revestirem caráter voluntário, os respetivos autores ficarão privados da utilização de qualquer cacifo durante o ano letivo, sem prejuízo dos procedimentos disciplinares aplicáveis pela legislação em vigor.

Não é permitida a troca de cacifos entre alunos sem autorização do Diretor

8. Até ao último dia de ano de cada ano letivo, o(s) aluno(s) locadores dos cacifos devem esvaziá-los por completo.

9. O AESS reserva-se o direito de, depois de terminadas as aulas de cada ano letivo, retirar todo e qualquer objeto que se encontre no interior de cada cacifo.

10. No caso de perda do direito à utilização do cacifo, esse facto será comunicado por escrito ao encarregado de educação e ao aluno, pelo respetivo diretor de turma.

#### **Artigo 4.º**

##### **Disposições finais**

1. O AESS não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno depositados no cacifo que lhe foi atribuído.
2. Relativamente a toda e qualquer situação omissa neste regulamento, prevalecem as decisões da Direção do AESS.

#### **Artigo 5.º**

##### **Revisão**

Este anexo está sujeito a revisão nos termos do artigo 76.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas Santos Simões do qual faz parte integrante.

Parecer do Conselho Pedagógico em 27 de outubro de 2023

Aprovado no dia 31 de outubro de 2023, em reunião de Conselho Geral.